

INFORMATIVO

ARM

MENTORIA JURÍDICA

## CARF RECONHECE DIREITO DE CLÍNICA MÉDICA RECOLHER IMPOSTOS COMO SOCIEDADE EMPRESARIAL

A 1ª turma ordinária da 4ª câmara da 1ª seção do Carf proferiu decisão reconhecendo que uma clínica médica de Ribeirão Preto/SP não registrada na Junta Comercial poderá recolher o IRPJ e a CSLL sobre a base de cálculo de 8%, e não de 32%. A decisão cancela dívida oriunda da aplicação de base de cálculo divergente ao longo de três anos.

10 DE AGOSTO

ARM





## CARF RECONHECE DIREITO DE CLÍNICA MÉDICA RECOLHER IMPOSTOS COMO SOCIEDADE EMPRESARIAL

Com decisão do Conselho de Administração de Recursos Fiscais, clínica de reprodução humana de Ribeirão Preto, no interior paulista, não registrada na Junta Comercial, pode recolher o IRPJ e a CSLL sobre a base de cálculo de 8%, e não de 32%, mesmo não estando registrada na Junta Comercial.

O CARF (Conselho de Administração de Recursos Fiscais) proferiu decisão reconhecendo que uma clínica médica de Ribeirão Preto, no interior paulista, especializada em procedimentos de reprodução humana assistida, tem o direito de usufruir da base de cálculo do IRPJ (Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas) e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), prevista no artigo 15, §1º, inciso II, alínea “a” da Lei n. 9.249/95, com a alteração dada pela Lei nº 11.727/2009, mesmo não estando registrada na Junta Comercial.

O julgamento, realizado em Brasília no dia 20 de julho de 2021 pela 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª seção do CARF, foi feito junto aos processos de n. 10840.720687/2014-79 e 10840.720798/2014-85.

A clínica foi notificada e autuada em 2014 pela Receita Federal, que entendeu que, não sendo uma organização empresarial, por não estar registrada na Junta Comercial, não poderia recolher o IRPJ e a CSLL sobre a base de cálculo de 8% sobre a receita bruta mensal. No entendimento da Receita, ao não se caracterizar como sociedade empresária, o percentual aplicado seria de 32% na determinação do lucro presumido para fins de IRPJ.

A decisão do CARF cancela dívida oriunda da aplicação de base de cálculo divergente ao longo de três anos (2010, 2011 e 2012), representando uma economia superior a 70% à clínica no período de recolhimento do IRPJ e da CSLL.

Fonte: <https://www.migalhas.com.br/quentes/349827/carf-clinica-medica-podera-recolher-imposto-de-sociedade-empresarial>